



PROCESSO Nº 021/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO ONLINE – ROTA DO PROFISSIONAL DE APOIO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA OU AUTISMO, PARA ESTAGIÁRIOS, AUXILIARES DE CRECHE, ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO, PROFESSOR APOIO E PEB/ANOS INICIAIS E PEB/ANOS FINAIS.

ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a **contratação do curso online – rota do profissional de apoio do aluno com deficiência ou autismo, para estagiários, auxiliares de creche, assistentes de educação, professor apoio e PEB/anos iniciais e PEB/anos finais**. A Secretaria Municipal de Educação, apresentou no momento da solicitação o estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, termo de referência, proposta comercial da empresa INSTITUTO ROTA DA INCLUSÃO LTDA, atestados de capacidade técnica, e demais documentações pertinentes a comprovação da notória especialização do objeto em epígrafe. No estudo técnico preliminar, bem como no termo de referência a secretaria evidenciou a necessidade da contratação, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteris* “A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de adequação da Secretaria Municipal de Educação ao disposto no Decreto nº 12.773, de 08/12/2025, que em seu Art. 15 estabelece a obrigatoriedade de formação continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para os profissionais de apoio escolar, exigência que impõe à Administração o dever de promover capacitação técnica compatível com a complexidade das funções exercidas. Nesse sentido, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento específico e metodologia própria. O objeto contratado possui caráter singular, uma vez que o curso “Rota do Profissional de Apoio do Aluno com Deficiência ou Autismo” apresenta conteúdo programático específico e aprofundado, direcionado exclusivamente à formação de profissionais que atuam no apoio direto a alunos com deficiência ou com transtorno do espectro autista. A singularidade decorre da integração entre fundamentos legais da educação inclusiva, práticas pedagógicas adaptadas, estratégias de mediação escolar e abordagem técnica alinhada às demandas reais da rede pública de ensino. A inviabilidade de competição resta demonstrada conforme Termo de Exclusividade, regularmente juntado aos autos, por meio do qual se comprova que o curso em questão é ofertado de forma exclusiva por fornecedor específico. Tal documento constitui elemento central do enquadramento jurídico da inexigibilidade, na medida em que afasta a possibilidade de competição no mercado para o objeto pretendido, nos termos exigidos pela legislação vigente. Dessa forma, a exclusividade comprovada, aliada à singularidade do objeto e à natureza intelectual do serviço contratado, impede a realização de procedimento competitivo, tornando juridicamente inviável a licitação e legitimando a contratação direta, em estrita observância ao disposto no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que a iniciativa visa assegurar a efetividade de um sistema



educacional inclusivo, garantindo que os estudantes com deficiência ou autismo recebam o suporte adequado para sua participação, permanência e aprendizagem em classes comuns. Considerando o expressivo número de alunos com necessidades educacionais específicas na rede municipal, a qualificação técnica dos profissionais envolvidos revela-se medida indispensável ao atendimento do interesse público, à promoção da inclusão educacional e ao cumprimento das normas legais vigentes.” Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação dos Secretária Municipal de Educação, Nilda Maria de Sousa Borges e após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **inexigibilidade** se faz necessária devido a inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização. Empresa Contratada: INSTITUTO ROTA DA INCLUSÃO LTDA. Fundamento: Artigo 74 inciso III alínea f da Lei 14.133/2021. Valor total: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) para 150 (cento e cinquenta) participantes. Ressalta-se que a Agente de contratação e equipe de apoio, não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Monize Angela de Andrade
Agente de Contratação

Simone Carolina da Silva – Stephany Amancio Queiroz
Equipe de Apoio